



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.04.14.01S  
PROCESSO Nº. 2021.04.14.01S

MODALIDADE	Pregão Presencial
DATA DA EMISSÃO	19/04/2021
DATA DE ABERTURA	04/05/2021
HORÁRIO	08:30 horas
OBJETO	Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco e Unidades Básicas de Saúde (UBS'S), e material de consumo odontológico e material instrumental odontológico para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Unidades Básicas de Saúde - UBS'S do município de Salitre/CE.
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireto, empreitada por preço global / por lote
LOCAL DA SESSÃO	Setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro - Salitre/CE
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de SALITRE, por intermédio de seu PREGOEIRO e EQUIPE de APOIO, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital o PREGOEIRO e a EQUIPE de APOIO, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

- Envelope nº 1. Propostas de Preços;
- Envelope nº 2. Documentos de Habilitação.

#### 1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco e Unidades Básicas de Saúde (UBS'S), e material de consumo odontológico e material instrumental odontológico para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Unidades Básicas de Saúde - UBS'S do município de Salitre/CE.

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Minuta Contratual;

ANEXO III - Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV - Declaração em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal;

ANEXO V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

ANEXO VI - Termo de Referência;

ANEXO VII - Declaração de Credenciamento.

## 2.0. DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Das Restrições de participação:

2.1.1. Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.1.2. Não será admitida a participação de interessados, sob a forma, de consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

2.1.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.1.5. A interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o Anexo I.

2.1.6. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-simile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.

2.1.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.1.8. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura Municipal de Salitre.

2.2. Das condições de participação:

2.2.1. Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas que satisfizerem todas as exigências abaixo estabelecidas.

2.2.2. A não apresentação da declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” - ANEXO V, fora dos envelopes nº. 01 e 02 implicará na eliminação automática da licitante.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.1.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

**II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.2.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.2.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



3.2.4. Qualquer cidadão poderá impugnar nos termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.2.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)**

4.1. O envelope Proposta de Preços deverá conter a relação do objeto, sua discriminação conforme o edital, contendo os seus respectivos preços em algarismos, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas:

4.2. A indicação da identificação do licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá entregar o objeto da licitação.

4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.

4.4. Prazo de entrega dos materiais não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da solicitação emitida pelo responsável.

4.4.1. Marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados.

4.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.6. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, toda a infraestrutura, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação.

4.7. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.8. O representante do licitante, que será credenciado, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.



## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes — Documentação:

### 5.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.
- e) Identidade e CPF dos sócios.

### 5.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei
  - c.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e,
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) a licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato.

5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

#### 5.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que forem optantes pelos simples nacional deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

5.5.1. Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e alvará sanitário ou licença de funcionamento expedida pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal;

5.5.2. Apresentação das ANVISAS:

- a) comum e,
- b) correlato
- c) especial (apenas para o LOTE III - Medicamentos Controlados)

5.5.3. Certificado de regularidade da empresa expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;

5.5.4. Comprovante de habilitação do técnico responsável pela empresa, mediante Certificado fornecido pelo Conselho Regional de Farmácia;

5.5.5. As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto cotado. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato

5.5.5.1) O Atestado de desempenho anterior referido no item acima, deverá ter firma reconhecida em cartório do declarante.

5.6. Demais declarações:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, que não foi declarada inidônea, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso.

5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.11. Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados e numerados na ordem prevista neste Edital.



5.12. A Comissão de Licitação autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital, mediante a apresentação das vias originais para a autenticação.

5.13. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço.

## 6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Salitre, (endereço constante do Preâmbulo), conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3. No dia e local designado neste edital, às 08:30 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após às 08:40 horas, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:  
I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar

todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Declaração de Credenciamento, conforme ANEXO VII, do edital, em exigência conjunta com o Item 6.6.2 do presente Edital.

6.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio - gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivo da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia





do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

6.6.3. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes — Propostas de Preços.

6.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.7.1. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ ou Procuração, caso necessário.

6.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## 7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL / POR LOTE**, para o objeto do edital:

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope — Documentos de Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.2. Após a execução dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.3. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes.

7.4. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica,



cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.5. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.6. O Município de Salitre se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## 8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão abertos os envelopes —Proposta de Preço de todos os licitantes e a Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2. O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço. *X*



8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.6. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.10. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.10.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que o valor apurado das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.10.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III - não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 8.10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se o direito de desempate de que trata o subitem 8.10.1 acima, antes de efetuar o seu lance, deverá observar o que preceitua o subitem 8.10 adiante, abstendo-se de ofertar lance caso a sua receita bruta anual já tenha excedido, no ano calendário anterior, o valor de que trata o inciso II do § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 08 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos — Documentos de Habilitação desta licitante.

9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1. Não serão aceitos documentos encaminhados através de fax-símile.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537-1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão ou Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por até 48 (quarenta e oito) horas.

9.6. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de origem.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas responsável homologará o procedimento licitatório e adjudicará

o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação do(s) adjudicatário(s).

10.7. Dos atos da Administração após a celebração do (s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberão:

I - recurso, dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Ordenador de Despesas, no caso de declaração de inidoneidade para licitar contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.7.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.7.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.7 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação nos meios de imprensa que o Município dispuser.

10.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## II. DA CONTRATAÇÃO

II.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município de Salitre, através do Fundo de Saúde, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, doravante denominado Contratado, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes.

II.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor.

II.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

II.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do



mês seguinte ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

13.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual

13.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

14.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

## 16. DA DATA, LOCAL E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou X



onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da licitante vencedora.

16.1.1. O prazo de entrega dos materiais não será superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação emitida pelo responsável.

16.1.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde.

16.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo responsável pelo Fundo Municipal de Saúde.

16.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.4. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

16.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

17.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.





17.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

17.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

## 18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

18.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

18.2. Os objetos fornecidos serão atestados e pagos, pelo Fundo responsável, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste edital.

18.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde.

18.4. Não haverá reajuste de preços.

## 19. DAS PENALIDADES

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº 1212 10 301 0171 2.030 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica, 1212 10 302 0176 2.031 – Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, mediante a utilização de recurso próprio e transferência governamental.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

21.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.6. A autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

21.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Salitre – CE.

21.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida



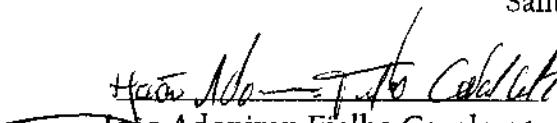
para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, encaminhadas a Comissão de Licitação. As impugnações referidas nos itens 3.2.5 e 3.2.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

21.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, após o pagamento do custo de reprodução, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, nos endereços constante no preâmbulo desse Edital, ou gratuitamente através do site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). Para mais informações através do telefone (88) 3537-1082.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

Salitre/CE, 19 de abril de 2021.

  
João Adoniran Fialho Cavalcante  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**MINUTA DA PROPOSTA**  
**PROCESSO Nº. 2021.04.14.01S**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.04.14.01S**

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Salitre

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial nº 2021.04.14.01S, com data de abertura marcada para o dia \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, às \_\_\_:\_\_\_ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, S/n, Centro, Salitre/CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do (s) LOTE (s) abaixo discriminado:

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco e Unidades Básicas de Saúde (UBS'S), e material de consumo odontológico e material instrumental odontológico para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Unidades Básicas de Saúde - UBS'S do município de Salitre/CE.

LOTE I \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ _____ (_____)						

Valor global da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

Representante Legal:

CPF:

Validade da Proposta: de acordo com o Edital

Prazo de Entrega: de acordo com o Edital



Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Identificação

X



ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 2021.04.14.01S  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.04.14.01S  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALITRE,  
ATRAVÉS DO FUNDO \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SALITRE, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Ordenadora de Despesas, Sr. (a) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 2021.04.14.01S, na modalidade Pregão Presencial nº 2021.04.14.01S, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global / por lote sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com as Leis Federais 10.520/02 - Lei do Pregão e 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no processo administrativo n. 2021.04.14.01S, devidamente homologado pelo (a) Ord. de Despesas do Fundo \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Salitre.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a: \_\_\_\_\_.

**LOTE I** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo \_\_\_\_\_.

6.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

6.2.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

6.2.2. Os objetos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, pelo Fundo \_\_\_\_\_, nos prazos e na forma estabelecidos neste contrato.

6.2.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo \_\_\_\_\_.

6.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo \_\_\_\_\_.

6.4. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da licitante vencedora.

6.4.1. O prazo de entrega dos materiais não será superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação emitida pelo responsável.

6.5. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

6.6. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:





- a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.7. Não haverá reajuste de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações;

7.2. A licitante contratada pela Prefeitura Municipal de Salitre para a entrega do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



- 8.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 8.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 8.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 8.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 9.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 10.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 2021.04.14.01S, Pregão Presencial nº. 2021.04.14.01S, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, ao Decreto 3.555/00, Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e a proposta



de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salitre - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que também o subscrevem.

Salitre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ord. de Desp. do Fundo \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
PROCESSO N°. 2021.04.14.01S  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 2021.04.14.01S

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, DECLARA, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não foi declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Salitre, que sejam impeditivos de sua habilitação para deste certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**PROCESSO N.º 2021.04.14.01S**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.04.14.01S**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 2021.04.14.01S, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Data:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS  
DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO N°. 2021.04.14.01S  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 2021.04.14.01S

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 2021.04.14.01S, o pleno cumprimento das exigências da proposta de preços e documentos de habilitação, conforme determina o Edital de mencionada licitação.

Atenciosamente,

Data:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO VI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 2021.04.14.01S**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.14.01S**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco e Unidades Básicas de Saúde (UBS'S), e material de consumo odontológico e material instrumental odontológico para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Unidades Básicas de Saúde - UBS'S do município de Salitre/CE.

1.2. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada menor global/lote, nos termos da Lei 10.520/02, considerando que os lotes são formados com elementos de mesma característica, haja vista que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência na pela não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do TCU-Acórdão nº 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013

**2. VALOR DE REFERÊNCIA**

2.1. O valor global do orçamento foi calculado pela média/mediana aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a empresas do segmento, como forma de estimar o valor da presente contratação, nos termos do TCU-Acórdão nº 3.068/2010-Plenário, TC-024.376/2008-6, rel. Min. Benjamin Zymler, 17.11.2010.

<b>LOTE I - MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
142	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG 200 COMP POR CX	CX	50
143	ÁCIDO FÓLICO 5MG CX COM 500 COMP	CX	200
144	ADRENALINA INJ. X IML CX COM 100 AMPOLA	CX	10
145	ÁGUA DESTILADA DE 10ML CX COM 100	CX	50
146	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML CX COM 24 UNID	CX	50
147	ÁGUA P/ INJEÇÃO. CX/ 200 X 10ML (AMP PLAST)	CX	50
148	ALBENDAZOL 400MG COMP	UNID	2000
149	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML CX COM 50 UNID	CX	50
150	ALÉNDRONATO DE SÓDIO 70MG	UNID	1000
151	AMOXICILINA 250MG/5ML CX COM 350	CX	50
152	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG + 62,50 MG/5ML CX COM 350	CX	50
153	AMOXICILINA 500MG COMP CX COM 350	CX	50
154	ANLÓDIPINO 5MG COMP CX COM 500	CX	50
155	ATENELOOL 50MG COMP CX COM 600	CX	50
156	ATROPINA 0,25MG INJ IML CX COM 100	CX	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

157	AZITROMICINA 500MG COMP CX COM 500	CX	50
158	AZITROMICINA SUSP 600MG CX COM 500	CX	50
159	BENSERAZIDA 200MG + 50MG LEVODOPA CX COM 100	CX	10
160	BENZILPENICILINA BENZATINA 6000.000 UI INJ CX COM 50	CX	10
161	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 3000.000 UI + 1000.000 UI BENZILPENICILINA CX COM 50	UND	1000
162	BENZOATO DE BENZILA 100ML CX COM 50	CX	20
163	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML	UNID	100
164	BUDESONIDA SPRAY 50MCG CX COM 500	UNID	50
165	BUSCOPAM INJ CX COM 100	CX	50
166	CAPTOPRIL 25MG COMP CX COM 500	CX	100
167	CARBIDOPA 250MG + 25MG LEVODOPA CX COM 30	CX	200
168	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + 400MG COLECALCIFEROL CX COM 500	CX	20
169	CARVEDILOL 6,25MG COMP CX COM 30	CX	200
170	CARVEDILOL 25MG COMP CX COM 30	CX	200
171	CEFALEXICINA 250MG/5ML	UND	300
172	CEFALEXICINA 500MG COMP CX COM 30	CX	200
173	CETOCONÁZOL 200MG COMP CX COM 30	CX	100
174	CLARITROMICINA 500MG COMP CX COM 10	CX	200
175	CLORANFENICOL INJ 1000MG CX COM 50	CX	10
176	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP CX COM 30	CX	100
177	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMP CX COM 300	CX	50
178	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMP CX COM 500	CX	20
179	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS CX COM 100	CX	20
180	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML CX COM 50	CX	50
181	CLORIDRATO DE PIRIDOXICINA 100MG COMP CX COM 30	CX	100
182	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG COMP CX COM 30	CX	50
183	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMP CX COM 300	CX	50
184	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG COMP CX COM 300	CX	30
185	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG CX COM 100	CX	30
186	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMP CX COM 30	CX	25
187	COMPLEXO B INJ CX/100X2ML CX COM 100	CX	50
188	DEXAMETASONA 2MG INJ CX/50	CX	30
189	DEXAMETASONA 4MG INJ CX/100X2,5ML	CX	50
190	DICLOF. SÓDICO INJ 75MG C/100	CX	50
191	DIGOXINA 0,25MG COMP CX COM 50	CX	10
192	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP CX COM 500	CX	40
193	DIPIRONA INJ. AMPOLA 500MG C/100	CX	50
194	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY 250MG	UNID	50
195	ERITROMICINA 250MG/5ML COM 16C PCX	CX	50
196	ERITROMICINA 500MG COMP COM 16C PCX	CX	50
197	ESPIRAMICINA 500MG COMP COM 30 PCX	CX	25
198	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP COM 30 PCX	CX	25
199	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	CX	25





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
 CEP: 63.135-000 - Salitre/Ceará  
 Fone: (88) 3534-1204  
 www.salitre.ce.gov.br  
 sa-cre@salitre.ce.gov.br



200	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G CX COM 50	CX	10
201	FLORAX ADULTO C/5	CX	200
202	FLORAX PEDIÁTRICO C/5	CX	200
203	FLUCONAZOL 150MG COMP COM 300 PCX	CX	10
204	FOSFATO DE CLINDAMICINA 300MG COM 16 PCX	CX	25
205	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	UNID	100
206	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ COM 100 PCX	CX	25
207	FUROSEMIDA 40MG COMP COM 500 PCX	CX	25
208	GENTAMICINA 20MG INJ COM 50 PCX	CX	25
209	GENTAMICINA 40MG INJ COM 50 PCX	CX	25
210	GENTAMICINA 80MG INJ COM 50 PCX	CX	25
211	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP COM 500 PCX	CX	30
212	GLICLAZIDA 30MG COMP COM 60 PCX	CX	30
213	GLICLAZIDA 60MG COMP COM 30 PCX	CX	50
214	GLICOSE 50% INJ COM 50 PCX	CX	50
215	HIDRALAZINA INJ 20 MG/ML 1 ML COM 30 PCX	CX	10
216	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP COM 500 PCX	CX	50
217	HIDROCORTIZONA INJ 100 MG C/50	CX	25
218	HIDROCORTIZONA INJ 500MG C/50	CX	25
219	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG COMP COM 10 PCX	CX	20
220	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	UNID	20
221	IBUPROFENO 600MG COMP CX COM 500	CX	30
222	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML CX COM 100	CX	30
223	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMP 30	Cartucho	20
224	ITRACONAZOL 100MG COMPCX COM 04 CAPSULA	CX	30
225	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG COMP CX COM 50	CX	20
226	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG COMP CX COM 50	CX	20
227	LOSARTANÁ 50MG COMP CX COM 500	CX	30
228	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP CX COM 500	CX	30
229	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMP CX COM 500	CX	30
230	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML	UNID	200
231	METFORMINA 500MG COMP CX COM 500	CX	30
232	METILDOPA 250MG COMP CX COM 500	CX	30
233	METRONIDAZOL 250MG COMP2 CX COM 500	CX	30
234	METRONIDAZOL 400MG COMP CX COM 500	CX	30
235	METRONIDAZOL SUSP 40MG/ML CX COM 500	CX	30
236	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10GR	UNID	500
237	NISTATINA 100.000 UI/ML CX COM 12	CX	10
238	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG	CX	10
239	NITROFURANTOÍNA 100MG COMP	CX	04
240	NOOTROPIL 800MG CX C/ 30 CAPS	CX	04
241	NOTROPIL CX C/ 50 COPRIMIDOS	CX	04
242	OLEO MINERAL 100ML CX COM 50	CX	06
243	OMEPRAZOL 20MG COMP CX COM 500	CX	25
244	PALMITATO DE RETINOL CAPS. 100.000UI	CX	04
245	PARACETAMOL 200MG/ML CX COM 100	CX	30
246	PARACETAMOL 500MG COMP CX COM 500	CX	30
247	PERMETRINA 5% LOÇÃO	UNID	300
248	PREDNISOLONA XAROPE 3 MG/ML 60 CX COM 50	CX	10
249	PREDNISONA 5MG COMP CX COM 500	CX	20
250	PROMETAZINA 25MG CX/500 CX COM 200	CX	03
251	PROMETAZINA 25MG INJ CX COM 100	CX	03
252	PROPRANOLOL 40MG COMP CX COM 500	CX	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.156-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

253	RANITIDINA INJ 50MG CX C/100X2 ML	CX	20
254	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	UNID	2000
255	SECNIDAZOL 500MG CX/500 COMP	CX	05
256	SINVASTATINA 10 MG COMP CX COM 500	CX	25
257	SINVASTATINA 40MG COMP CX COM 500	CX	25
258	SINVASTATIVA 20MG COMP CX COM 500	CX	25
259	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML CX COM 24	CX	50
260	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500ML 1:1	CX	50
261	SORO GLICOSADO 5% 500ML CX COM 24	CX	50
262	SORO RINGUER C/ LACTATO 500ML	CX	50
263	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMP CX COM 30	CX	25
264	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500MG COMP CX COM 500	CX	30
265	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML CX COM 50	CX	30
266	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG CX COM 500	CX	30
267	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MCG	UNID	200
268	SULFATO FERROSO 40MG COMP CX COM 500	CX	200
269	TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,5%	UNID	02
270	TRANSAMIN INJ. CX/5X5ML 250	CX	25
271	VITAMINA C INJ. 500MG CX 100 5ML	CX	30
272	METRONIDAZOL GELEIA CX COM 50	UNID	900
273	ACETILASTEINA 20MG SUSPENSÃO	UNID	500
274	AMBROXOL DE 15 MG/DL SUSPENSÃO	UNID	500
275	LORATADINA 1MG/DL SUSPENSÃO	UNID	500
276	LORATADINA 10MG COMP 480 P/CX	CX	20
277	DEXAMETAZONA 0,1MG/DL 50P/CX	CX	20
278	BACLOFEN 10MG CX COM 20	CX	200
279	GABAPENTINA 30MG CX COM 300	CX	05
280	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG 96 POR CX	CX	20
281	MICONAZOL TÓPICO CX COM 50	C	10
282	DEXAMETASONA TÓPICO CX COM 100	CX	10

LOTE II - MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTESÃO FRANCISCO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD/ST
71	ADRENALINA INJ. CX / 100 X 1ML	CAIXA	10
72	ÁGUA P/ INJ. 500ML	UNID	50
73	ÁGUA P/ INJ. CX / 200 X 10ML (AMP. PLAST)	CAIXA	150
74	AMICACINA 500MG INJ. CX/ 50 X 2ML	CAIXA	10
75	AMINOFILINA INJ. 0,24MG CX / 100 X 10ML	CAIXA	10
76	AMIODARONA 200MG CX / 50ML	CAIXA	20
77	AMPICILINA 1G INJ. CX / 50ML	CAIXA	80
78	AMPICILINA 500MG CX C / 500 CAPS	CAIXA	5
79	AMPICILINA 500MG INJ. CX / 50ML	CAIXA	50
80	ANLODIPINO 5MG 5 MG CX / 500 COMP	CAIXA	14
81	ATENOLOL 50MG CX / 600 COMP	CAIXA	10
82	ATROPINA 0,25MG INJ. CX / 100 X 1ML	CAIXA	10
83	BENZETACIL 1.200.000 UI INJ. CX C/10	CAIXA	30
84	BENZETACIL 600.000 UI INJ. CX C/10	CAIXA	30
85	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000 UI CX C/10	CAIXA	30
86	BENZOATO DE BENZILA 60ML	UNID	8
87	BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJ. CX/ 100 X 10ML	CAIXA	5
88	BIPERIDENO 5 MG INJ. CX / 50 X 1ML	CAIXA	10
89	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA C/50	CAIXA	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S.N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 2517-1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

90	BROMOPRIDA 5MG INJ. CX C/50	CAIXA	20
91	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA C/50	CAIXA	80
92	CEDILANIDE 0,2 MG/ML INJ. C/50	CAIXA	10
93	CEFALOTINA 1G INJ. CX/50	CAIXA	60
94	CEFTRIAXONA 1G INJ. CX C/100	CAIXA	50
95	CIPROFLOXACINO 0,2% FRASCO C/200ML	CAIXA	10
96	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ. CX / 200 X 10ML	CAIXA	10
97	CLORETO DE SODIO 10% INJ. CX C/200	CAIXA	10
98	COMPLEXO B INJ. CX / 100 X 2ML	CAIXA	80
99	DEXAMETAZONA 4MG INJ. CX / 100 X 2,5ML	CAIXA	130
100	DICLOF. SODICO INJ. 75 MG C/100	CAIXA	130
101	DIPÍRONA INJ. AMPOLA 500MG C/100	CAIXA	130
102	EFORTIL INJ. CX / 5	CAIXA	80
103	ERGOTRATE INJ. CX / 50	CAIXA	20
104	FITOMENADIONA 10 MG INJ. CX / 50	CAIXA	25
105	FLUMAZENIL 0,1 MG CX / 5 X 5ML	CAIXA	20
106	FUROSEMIDA 40MG INJ. CX C/100	CAIXA	80
107	GENTAMICINA 20 MG INJ. C/100	CAIXA	15
108	GENTAMICINA 40MG INJ. C/100	CAIXA	15
109	GETAMICINA 80MG INJ. C/100	CAIXA	30
110	GLICONATO DE CÁLCIO 10% CX / 200	CAIXA	6
111	GLICOSE 50% INJ. CX / 200	CAIXA	30
112	HIDRALAZINA INJ. 20 MG/ML 1 ML CX/50	CAIXA	15
113	HIDROCORTIZONA INJ. 100MG C/50	CAIXA	80
114	HIDROCORTIZONA INJ. 500MG C/50	CAIXA	100
115	ISORDIL SUBL 5MG C/30 COMP	CAIXA	10
116	LIDOCAINA S/V INJ. CX / 25 X 20ML	CAIXA	100
117	MANITOL SOL. 20% 250ML	UNID	150
118	METOCLOPAMIDA 10 MG INJ. CX / 100 X 2ML	CAIXA	70
119	METRONIDAZOL 0,5% INJ. 100ML	AMPOLA	50
120	NITRATO DE PRATA À 1%	UNID	5
121	NITROFUZAZONA POMADA 500 GRAMAS	UNID	10
122	NOOTROPIL 800MG CX C/ 30 CAPS	CAIXA	10
123	NÓTROPIL CX C/ 50 COMPRIMIDOS	CAIXA	15
124	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJ. CX C/ 25	CAIXA	25
125	OXACILINA 500MG INJ. CX / 50 X 3ML	CAIXA	120
126	OXITOCINA INJ. CX C/ 50	CAIXA	40
127	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI INJ. CX C/ 50	CAIXA	10
128	PROMETAZINA INJ CX/100	CAIXA	10
129	RANITIDINA INJ 50MG CX C / 100 X 2ML	CAIXA	50
130	SECNIDAZOL 500MG CX/500 COMP	CAIXA	5
131	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/ 500ML	UNID	100
132	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	AMPOLA	1.000
133	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	AMPOPA	10.000
134	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	AMPOLA	10.000
135	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500ML 1:1	AMPOLA	5.000
136	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMPOLA	10.000
137	SORO RINGUER C/ LACTATO 500ML	AMPOLA	5.000
138	SULFATO MAGNÉSIO INJ. 10% CX/200	CAIXA	4
139	TRANSAMIN 250MG INJ. CX / 5 X 5ML	CAIXA	30
140	VITAMINA C INJ. 500MG CX / 100 X 5ML	CAIXA	100

**LOTE III - MEDICAMENTOS CONTROLADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
16	CLORPROMAZINA 25MG INJ. CAIXA C/ 25 X 5ML	25	CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3337-1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

17	DIAZEPAM INJ. 10MG C/ 50	50	CAIXA
18	DOLOSSAL INJ. CX C/ 50	5	CAIXA
19	DOPAMINA 05MG CXC/50	10	CAIXA
20	ETIMODATO 20MG/ML CX / 25 X 10ML	5	CAIXA
21	FENOBARBITAL 100MG INJETAVEL CX C/ 5	20	CAIXA
22	FENTANIL 78,5 MCG/ML CX C/ 5 X 5ML	5	CAIXA
23	HALOPERIDOL 5MG INJ. CX C/ 50	25	CAIXA
24	HIDANTAL 100 MG INJ. CX C/ 50	20	CAIXA
25	MIDAZOLAM SOLUÇÃO AMPOLA 5MG/5ML CX C/10 AMPOLAS	20	CAIXA
26	MORFINA INJ. 10 MG/ML CX C/50	5	CAIXA
27	OXCAMBAZEPINA 60MG/ML	10	UNID.
28	PETIDINA 50MG/ML INJ. CX / 50 X 2ML	15	CAIXA
29	SUCCITRAT PÓ LIÓFILO 100MG / FR-AMP	25	UNID.
30	TRAMADOL 50MG/ML CX / 5 X 2ML	100	CAIXA

LOTE IV - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
126	ACIDO GEL SERINGA 37 % 2,5 ml C/3 U	PCT	15
127	ADESIVO MONOCOMP.PREM.BOND 2.1 4 ml	UND	10
128	AGUA DEIONIZADA 5 LT	GL	30
129	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100	CX	15
130	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100	CX	15
131	ALCOOL 70 % 1000 ML	LT	40
132	ALGODÃO DENTAL ROLINHO C/100	PCT	60
133	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	PCT	15
134	AMALGAMA CAPSULA 1 DOSE C/50	UND	10
135	AMALGAMA CAPSULA 2 DOSE C/50	UND	10
136	ANESTESICO LIDOCAINA 2% C/50	CX	60
137	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/V	CX	10
138	ANESTÉSICO TÓPICO	UND	10
139	APLICADOR MICROBUC C/100 REGUL	UND	10
140	BROCA CARBITE Nº 02	UND	10
141	BROCA CARBITE Nº 03	UND	10
142	BROCA CARBITE Nº 172	UND	10
143	BROCA CARBITE Nº 245	UND	10
144	BROCA CIRURGICA 702	UND	5
145	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA 6	UND	5
146	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA 8	UND	5
147	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 28MM	UND	5
148	BROCA DIAMANTADA 1035	UND	5
149	BROCA DIAMANTADA 1012	UND	5
150	BROCA DIAMANTADA 1013	UND	10
151	BROCA DIAMANTADA 1014	UND	10
152	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	UND	10
153	BROCA DIAMANTADA 1016	UND	5
154	BROCA DIAMANTADA 1016 HL	UND	5
155	BROCA DIAMANTADA 2135 F	UND	5
156	BROCA DIAMANTADA 3082	UND	5
157	BROCA DIAMANTADA 3118 F	UND	5
158	BROCA DIAMANTADA 3195 F	UND	5
159	BROCA DIAMANTADA 4083	UND	10
160	BROCA DIAMANTADA 2135	UND	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, 374  
CEP: 63.195-000 - Salitre - Ceará  
Fone: (88) 3337-1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

161	BROCA ENDO Z	UND	5
162	BROCA GATTES32 mm Nº 01	UND	5
163	BROCA GATTES32 mm Nº 02	UND	5
164	BROCA GATTES32 mm Nº 04	UND	5
165	BROCA GATTES32 mm Nº 05	UND	5
166	BROCA GATTES32 mm Nº 06	UND	5
167	BROCAGATTES 32 mm Nº 03	UND	5
168	CALEN PASTA HIDROXD. CALCIO	UND	5
169	CAMPO CIRURGICO ODONTOLÓGICO EM TNT	UND	20
170	CIMENTO CIRURGICO LIQ. 20 ml	UND	8
171	CIMENTO COTOZOL 20 G	UND	8
172	CIMENTO ENDO.ENDOFIL PO/LIQ	UND	8
173	CUNHA MADEIRA C/100	CX	6
174	ESCOVA DE ROBSON	UND	30
175	ESPAÇADOR DIGITAL PONTA AFILADA SORTIDO	UNID	35
176	ESPELHOS	UND	30
177	ESPONJA DE FIBRINA - HEMOESPON	CX	6
178	EUGENOL 10 ml	UND	8
179	FILME PERIPICALAD C/150	CX	8
180	FIO DE SEDA 3-0C/AG C/24	CX	20
181	FIO NYLON 3-0 C/ AG AT 40x3/8-45 cm	CX	10
182	FITA AUTOCLAVE 19 x 30 m	UND	12
183	FIXADOR 475 ml	TB	8
184	FLUOR BUCHECHO 500 ml	UND	8
185	FLUOR GEL 200 ml	UND	20
186	FORMOCRESOL 10 ml	UND	6
187	GAZE HIDROFILO ROLO 9 FIOS 91 x 50	RL	8
188	GAZES 7,5 x 7,5 9 FIOS C/500	PCT	50
189	HEMOSTESIN 10 ml	UND	6
190	Hidro C	UNID	12
191	HIDROXIDO DE CALCIO 10 G pasta	CX	6
192	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	UND	6
193	IRM	UND	6
194	LAMINA DE BISTURI Nº12 C/100 verde	CX	6
195	LAMINA DE BISTURI Nº15 C/100	CX	6
196	LENÇOL DE BORRACHA C/ 26 F	CX	10
197	LIMA K FLEX 15 a 40 - 31mm	UND	35
198	LIMA K FLEX 45 a 80 - 25mm	UND	35
199	LIMA K FLEX 45 a 80 - 31mm	UND	35
200	LIMA FLEXOFÍLE 15 a 40 - 25mm	UND	35
201	LIMA FLEXOFÍLE 15 a 40 - 31mm	UND	35
202	LIMA FLEXOFÍLE 45 a 80 - 25mm	UND	35
203	LIMA FLEXOFÍLE 45 a 80 - 31mm	UND	35
204	LIMA HEDSTROEN 15 a 40 - 25mm	UND	35
205	LIMA HEDSTROEN 15 a 40 - 31mm	UND	35
206	LIMA HEDSTROEN 45 a 80 - 25mm	UND	35
207	LIMA HEDSTROEN 45 a 80 - 31mm	UND	35
208	LIMA K FLEX 15 a 40 - 25mm	UND	35
209	LIXA DE AÇO 4 mm C/12	UND	10
210	LIXA POLIMENTO E ACABAMENTO C/150	UND	10
211	LUVA CIRURGICA	UND	60
212	LUVA PROCEDIMENTO M	CX	80
213	LUVA PROCEDIMENTO P	CX	80
214	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA P	CX	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP. 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537-1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

215	MALDRILP/ CONTRA ÂNGULO	UND	6
216	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO	CX	20
217	MATRIZ METÁLICA 0,5MM	UNID	20
218	MATRIZ METÁLICA 0,5MM.	UNID	20
219	MTA	UND	4
220	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	6
221	OLEO LUBRIFICANTE A/R E B/R 100 ml	UND	6
222	PAPEL CARBONO	CX	12
223	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO	UND	6
224	PARAMONOCLOFENOL CARBF 20 ml	UND	6
225	PASTA PROFILATICA MENTA 90 G	TB	10
226	PEDRA POMES PO	UND	6
227	PONTA GUTA PERCHA 1 SERIE 28 mm	UND	2
228	PONTA GUTA PERCHA 2 SERIE 28 mm	UND	4
229	PONTA GUTA PERCHA 3 SERIE 28mm	UND	4
230	PONTA GUTA PERCHA FM 31mm	UND	6
231	PONTA GUTA PERCHA MF 31mm	UND	4
232	PONTA PAPEL ABS 15-40 28 mm	UND	4
233	PONTA PAPEL ABS 45-80 28 mm	UND	4
234	RESINA NATURAL SHADE A1 4grs	UND	6
235	RESINA NATURAL SHADE A2 4 grs	UND	6
236	RESINA NATURAL SHADE A3 4 grs	UND	6
237	RESINA NATURAL SHADE A3.5 4gr	UND	6
238	REVELADOR 475 ml	TB	8
239	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30cm x 100m	ROLO	180
240	SABÃO ENZIMÁTICO	UND	5
241	SELANTE DENTÁRIO	CX	8
242	SOLUÇÃO DE MILTON 1 LT	LT	15
243	STOP PARA LIMAS ENDODONTICAS ( REFIL C/50UND)	PCT	6
244	SUGADOR CIRURGICO CX. C/ 20	CX	30
245	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL	PCT	20
246	TAÇA DE BORRACHA P/PROFILAXIA	UND	20
247	TIRAS DE POLIESTER	UND	10
248	TOUCA SANFONADA C/100	PCT	10
249	CALEM PASTA HIDROXID - CALCIO C/PMCC	UNID	05
250	MASCARA N95	UNID	200

LOTE V - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS'S			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100	CX	48
2	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100	CX	48
3	ACIDO GEL SERINGA 37 % 2,5 ml C/3 U	PCT	48
4	ADESIVO MONOCOMP.PREM.BOND 2.1 4 ml	UND	48
5	AGUA DEIONIZADA 5 LT	GL	80
6	ALCOOL 70 % 1000 ML	LT	120
7	ALGODÃO DENTAL ROLINHO C/100	PCT	240
8	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	PCT	120
9	AMALGAMA CAPSULA 2 DOSE C/50	UND	30
10	AMALGAMA CAPSULA 1 DOSE C/50	UND	20
11	APLICADOR MICROBUCH C/100 FINO	UND	48
12	APLICADOR MICROBUCH C/100 REGUL	UND	48
13	ANESTESICO NOVOCOL C/50	CX	180
14	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/V	CX	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000 Salitre/Ceará  
Fone: (68) 35.37.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

15	BROCA CARBITE Nº 02	UND	24
16	BROCA CARBITE Nº 03	UND	24
17	BROCA CARBITE Nº 245	UND	24
18	BROCA CARBITE Nº 172	UND	24
19	BROCA DIAMANTADA 1012	UND	24
20	BROCA DIAMANTADA 1013	UND	24
21	BROCA DIAMANTADA 1014	UND	24
22	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	UND	24
23	BROCA DIAMANTADA 1016	UND	24
24	BROCA DIAMANTADA 1016 HL	UND	24
25	BROCA DIAMANTADA 1035	UND	24
26	BROCA DIAMANTADA 2135	UND	24
27	BROCA DIAMANTADA 2135 F	UND	24
28	BROCA DIAMANTADA 3118 F	UND	24
29	BROCA DIAMANTADA 3082	UND	24
30	BROCA DIAMANTADA 3195 F	UND	24
31	BROCA DIAMANTADA 4083	UND	24
32	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 28MM	UND	24
33	BROCA CIRURGICA 702	UND	24
34	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA 6	UND	24
35	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA 8	UND	24
36	ESPELHOS	UND	120
37	CIMENTO COTOZOL 20 G	UND	12
38	CUNHA MADEIRA C/100	CX	24
39	ESCOVA DE ROBSON	UND	150
41	FIO NYLON 3-0 C/ AG AT 40x3/8-45 cm	CX	48
42	FIO DE SEDA 3-0C/AG C/24	CX	48
43	FITA AUTOCLAVE 19 x 30 m	UND	48
44	FIXADOR 475 ml	TB	06
45	REVELADOR 475 ml	TB	06
46	FILME PERIPICALAD C/150	CX	08
47	FLUOR GEL 200 ml	UND	40
48	FLUOR BUCHECHO 500 ML	UND	48
49	SELANTE DENTÁRIO	CX	25
50	GAZES 7,5 x 7,5 9 FIOS C/500	PCT	208
51	GAZE HIDROFILO ROLO 9 FIOS 91 x 50 cm	RL	96
52	ACIDO PARACETICO 1 LT	LT	16
53	HEMOSTESIN 10 ml	UND	16
54	ESPONJA DE FIBRINA - HEMOESPON	CX	16
55	HIDROXIDO DE CALCIO 10 G	CX	24
56	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	UND	24
57	IRM	UND	24
58	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA P	CX	180
59	LUVA PROCEDIMENTO P	CX	180
60	LUVA PROCEDIMENTO M	CX	140
	LUVA PROCEDIMENTO G	CX	80
61	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CX	16
62	LAMINA DE BISTURI Nº 12 C/100	CX	16
63	LIXA POLIMENTO E ACABAMENTO C/150	UND	24
64	LIXA DE AÇO 4 mm C/12	UND	10
65	MALDRIL P/ CONTRA ÂNGULO	UND	10
66	MÁSCARA TRIPLA C/ELASTICO	CX	380
67	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	48
68	OLEO LUBRIFICANTE A/R E B/R 100 ml	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
 CEP: 63.155-000 Salitre/Ceará  
 Fone: (88) 3537.1201  
 www.salitre.ce.gov.br  
 salitre@salitre.ce.gov.br



69	OXIDO DE ZINCO 50 G	UND	10
70	PAPEL CARBONO P/ARTICULAÇÃO	UND	20
71	PARAMONOCLOFENOL CARBF 20 ml	UND	5
72	PASTA PROFILATICA MENTA 90 G	TB	48
73	PEDRA POMES PO	UND	8
74	RESINA NATURAL SHADE B1 4grs	UND	24
75	RESINA NATURAL SHADE B2 4 grs	UND	24
76	RESINA NATURAL SHADE A2 4grs	UND	24
77	RESINA NATURAL SHADE A3 4 grs	UND	24
78	RESINA NATURAL SHADE A3,5 4gr	UND	24
79	RESINA NATURAL SHADE4 A1 4grs	UND	24
80	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ml	UND	08
81	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	PCT	40
82	TOUCA SANFONADA C/100	PCT	96
83	TIRAS DE POLIESTER	UND	15
84	BICARBONATO DE SÓDIO 200mg	UND	10
85	VERNIZ CAVITARIO	UND	07
86	ANESTÉSICO TÓPICO	UND	48
87	SABÃO ENZIMÁTICO	UND	40
88	KIT PARA ESCOLARES - CREME DENTAL ,ESCOVA DE DENTES ADULTO	UND	3000
89	KIT PARA ESCOLARES - CREME DENTAL , ESCOVA DE DENTES INFANTIL	UND	3000
90	SUGADOR CIRURGICO CX. C/ 20	CX	40

LOTE VI - MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
59	ABRIDOR DE BOCA - BLOCOS DE MORDIDA	UND	10
60	AFASTADOR DE MINNESSOTA	UND	10
61	AFASTADOR DE MINNESOTA	UND	20
62	ALAVANCA RETA JOGO C/ 3 (SETA)	KIT	10
63	ALAVANCA SELDIN JG C/3 - BANDEIRINHAS E SETA	KIT	8
64	ALAVANCA APEXO	UNID	06
65	ARCO DE OSTBY	UND	10
66	BANDEJA INOX 22 X 12 X 01 CM	UND	10
67	BROQUEIRO COM 21 FUIROS	UND	10
68	CABOS PARA ESPELHOS	UND	30
69	CAIXA METÁLICA G	UND	10
70	COLETE DE CHUMBO C/ PROTEÇÃO PARA TIREOIDE	UND	5
71	COLGADURA PARA RAO X	UND	10
72	CUBA INOX 8 X 8	UND	10
73	CURETA DE LUCAS	UND	10
74	CURETA DE MACCALL 13/14	UND	20
75	CURETA DE MACCALL 17/18	UND	20
76	CURETA GRACY 11-12	UND	10
77	CURETA GRACY 13-14	UND	10
78	CURETA GRACY 5-6	UND	10
79	CURETA GRACY 7-8	UND	10
80	DESCOLADOR DE MOLT 2 \ 4	UND	10
81	ENXADAS PERIODONTAIS	UND	10
82	ESPATULA N.7	UND	10
83	ESPATULA Nº 01	UND	10
84	FOICE O-00	UND	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, 31N  
CEP: 63.155-000 - Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537-1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

85	FORCEPS 150 INFANTIL	UND	10
86	FORCEPS 151 INFANTIL	UND	10
87	FORCEPS 69	UND	10
88	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 0	UND	8
89	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 00	UND	8
90	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 202	UND	8
91	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 206	UND	8
92	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 207	UND	8
93	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 208	UND	8
94	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 210	UND	8
95	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 211	UND	8
96	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 212	UND	8
97	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 26	UND	8
98	GRAMPO P/ ISOLAMENTO W8A	UND	8
99	LAMPARINA INOX	UND	10
100	LIMA PARA OSSO	UND	10
101	LIMAS PERIODONTAIS	UND	10
102	OSTEÓSTOMO - ALVEOLÓTOMO	UND	10
103	PEDRA DE AFAR - ARKANSAS	UND	10
104	PINÇA CLINICA	UND	8
105	PINÇA HEMOSTATICA CURVA E RETA 14CM	UND	10
106	PLACA DE VIDRO 6 MM	UND	8
107	PORTA AGULHA MATHIEU	UND	8
108	PORTA AMALGAMA PLASTICO	UND	8
109	POTE DAPEN VIDRO INCOLOR	UND	8
110	SERINGA DE CARPULE	UND	10
111	SINDESÓTOMO	UND	10
112	SONDA MELIMETRADA OMS	UND	10
113	SONDA MELIMETRADA WILLANS	UND	10
114	SONDA NABERS	UND	10
115	SUGADOR ENDODONTICO INOX	UND	10
116	TESOURAS	UND	10

LOTE VII - MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS'S			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
57	ABRIDOR DE BOCA - BLOCOS DE MORDIDA	UND	8
58	ALAVANCA RETA JOGO C/3 (SETA)	KIT	24
59	ALAVANCA SELDIN JG C/3 - BANDEIRINHAS E SETA	KIT	24
60	ALAVANCA APEXO	UNID	14
61	AMALGAMADOR CAPSULAR	UND	3
62	APLICADOR HIDROXIDO DE CALCIO	UND	6
63	BANDEJA INOX 22 x 12 x 01 cm	UND	24
64	BROQUEIRO 21 FURÓS	UND	10
65	BRUNIDOR Nº 01	UND	12
66	CABO DE BISTURI (N 3)	UND	12
67	CABOS PARA ESPÉLHOS	UND	120
68	CAIXA METÁLICA INOX 20X30	UND	10
69	CALCADOR P AMALGAMA - TAMANHOS SORTIDOS	UND	14
70	COLETE DE CHUMBO C/ TIREOIDE	UND	14
71	COLGADURA PARA RAO X	UND	14
72	COLHER DE DENTINA - TAMANHOS SORTIDOS	UND	24
73	CUBA INOX 8 x 8	UND	14
74	CURETA DE LUCAS	UND	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

75	CURETA GRACY 11-12	UND	24
76	CURETA GRACY 13-14	UND	24
77	CURETA GRACY 5-6	UND	24
78	CURETA GRACY 7-8	UND	24
79	CURETA MACCALL 13/14	UND	14
80	CURETA MACCALL 17/18	UND	14
81	DESCOLADOR DE MOLT	UND	15
82	DESCOLADOR DE MOLT 2   4	UND	15
83	ESPATULA 24	UND	14
84	ESPATULA 35	UND	14
85	ESPATULA DISCOIDE CLEIODE	UND	14
86	ESPATULA Nº 01	UND	14
87	FOICE O-00	UND	14
88	FORCEPS 01	UND	14
89	FORCEPS 150	UND	14
90	FORCEPS 150 INFANTIL	UND	14
91	FORCEPS 151	UND	14
92	FORCEPS 151 INFANTIL	UND	14
93	FORCEPS 16	UND	14
94	FORCEPS 18 L	UND	14
95	FORCEPS 18 R	UND	14
96	FORCEPS 210	UND	14
97	FORCEPS 65	UND	14
98	FORCEPS 69	UND	14
99	FORCEPS INFANTIL 44	UND	14
100	LIMA PARA OSSO	UND	14
101	OSTEÓSTOMO - ALVEOLÓTOMO	UND	14
102	PEDRA DE AFILAR - ARKANSAS	UND	14
103	PINÇA CLINICA	UND	14
104	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA E RETA	UND	14
105	PLACA DE VIDRO 6 mm	UND	14
106	PORTA AGULHA MAYO 14 cm	UND	14
107	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	UND	14
108	POTE DAPEN VIDRO INCOLOR	UND	14
109	SERINGA DE CARPULE	UND	24
110	SINDESÓTOMO	UND	07
111	SONDA EXPLORADORA Nº 05	UND	3
112	TESOURAS	UND	24

LOTE	R\$ VALOR GLOBAL
LOTE I - MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S).	R\$ 1.032.634,61
LOTE II - MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SÃO FRANCISCO.	R\$ 1.330.421,18
LOTE III - MEDICAMENTOS CONTROLADOS.	R\$ 77.517,86
LOTE IV - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO.	R\$ 191.925,48
LOTE V - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS'S.	R\$ 329.251,39
LOTE VI - MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO.	R\$ 36.409,12
LOTE VII - MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO	R\$ 83.529,33



PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS'S.

Valor Global do Orçamento: R\$ 3.081.688,97 (três milhões e oitenta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Decreto nº. 3.555/00 e a Lei nº. 10.520/02.

### 4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual

5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

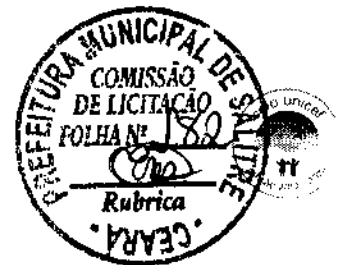
7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

### 8. DA DATA, LOCAL E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da licitante vencedora.

8.1.1. O prazo de entrega dos produtos não será superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação emitida pelo responsável.

8.1.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde.



8.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo responsável do Fundo Municipal de Saúde.

8.4. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

8.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

## 10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

10.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

10.2. Os objetos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, pelo Fundo Municipal de Saúde, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

10.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde.



## II. DAS PENALIDADES

II.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

II.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

II.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item II.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

II.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

II.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:



- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº 1212 10 301 0171 2.030 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica, 1212 10 302 0176 2.031 – Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, mediante a utilização de recurso próprio e transferência governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000 - Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3532-1291  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO  
PROCESSO Nº. 2021.04.14.01S  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.04.14.01S

A \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, inscrita no \_\_\_\_\_, neste ato, através do Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, vem por meio deste, CREDENCIAR o Sr. \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF de nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal Salitre/CE, na modalidade Pregão, sob o n. 2021.04.14.01S, na qualidade de Representante Legal/Procurador, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa já acima nominada, bem como apresentar e formular propostas/lances, apresentar e desistir da apresentação de recursos e praticar todo e quaisquer atos inerentes ao certame.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
DECLARANTE